

DECRETO MUNICIPAL N.º 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RIMER DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºS 013, 014, DE 2008 E 022 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de Elevação de Nível para os Servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Elevação de Nível dos Servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de Nível Salarial Vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos Níveis:

MATRIC.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NÍVEL	CLASSE
01943	Aila Maria da Silva	Ag. Limp.Pública	DE	4	C	PARA	5	C
01929	Angela M. de Lira Araújo	Ag. Limp.Pública	DE	4	C	PARA	5	C
01947	Antônio M.S. do Nascimento	Medico Ginecologista e Obstetra	DE	4	C	PARA	5	C
01945	Beneme Wolquind	Médico pediatra	DE	4	C	PARA	5	C
01955	Bird M. de Brito	Eletricista Predial	DE	4	C	PARA	5	C
01936	Claudia R. de Souza	Ag. Limp.Pública	DE	4	C	PARA	5	C
01933	Claudimeire B. da Silva Flores	Ag. Limp.Pública	DE	4	C	PARA	5	C
02476	Jose de Almeida Bandeira	Médico	DE	4	C	PARA	5	C
01942	Lucimar P. de Carvalho	Ag. Limp.Pública	DE	4	C	PARA	5	C
01944	Marcio R. Sales	Médico	DE	4	C	PARA	5	C
01938	Maria A. S. de Sousa	Ag. Limp.Pública	DE	4	C	PARA	5	C
01952	Marinalva G. de Jesus	Ag. Limp.Pública	DE	4	C	PARA	5	C
01888	Mirtes A. da Costa	Técnico em	DE	4	C	PARA	5	C

		Enfermagem						
02473	Mohamed R. Hussein	Médico	DE	4	C	PARA	5	C
01937	Nadja dos Santos Alves	Ag. Limp.Pública	DE	4	C	PARA	5	C
01935	Nair de Macedo Alencar	Ag. Limp.Pública	DE	4	C	PARA	5	C
01953	Sandra M. de Jesus Andrade	Ag. Limp.Pública	DE	4	C	PARA	5	C
00626	Sebastiao G. Mendonça	Analista de Sistema	DE	4	B	PARA	5	B
01930	Silmara C. Oliveira	Ag. Limp.Pública	DE	4	C	PARA	5	C
01949	Willian Santos Mendonça	Técnico em Informática	DE	4	C	PARA	5	C

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação da sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

Rimer de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS
Secretário Municipal de Administração